



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº15/2017

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18, inciso XXII e artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75º

§1º. A Procuradoria Geral tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito dentre os advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico e reputação ilibada."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2017.


VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente


DIONÍSIO DEZAN

Vice-Presidente


MARCOS ANTONIO MOULON

Secretário

CNPJ: 39.289.723/0001-98